



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:95.587.663/0001-60
Rio Grande do Sul, n.º 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202



OFÍCIO

Nº 001/2015-CONTABILIDADE

Nova Laranjeiras 12 agosto 2015.

A

JOÃO MARIA NOGUEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR.

Assunto: **Solicitação de locação de software.**

Senhor Presidente,

Solicitamos sejam tomadas providências urgentes no sentido de contratar empresa prestadora de serviços em locação de software e assistência técnica, para atender a Câmara Municipal, no que se refere ao controle informatizado do sistema contábil do Poder Legislativo

Esclarecemos que a partir do dia 05 de setembro de 2015 vence o contrato com a empresa Publitech softwares Ltda, ficando o Legislativo sem sistema, sendo necessário a contratação de novo sistema, conforme descrição abaixo:

- Sistema integrado de Contabilidade Publica;
- Sistema de Execução Orçamentária Tesouraria/Financeira e Contábil;
- Sistema de Administração de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

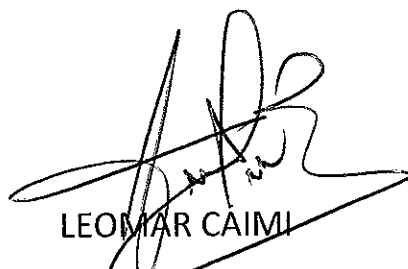
CNPJ:95.587.663/0001-60

Rio Grande do Sul, n.º 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371202



-
- Conversão, treinamento e Implantação;
 - Sistema de Patrimônio;
 - Sistema de Licitação e Compras;
 - Sistema de Almoxarifado;
 - Sistema Portal Transparência;
 - Sistema de Controle de frotas


LEOMAR CAIMI
Contador



PROJETO BÁSICO

Prestação de serviços de
implantação e manutenção de um
sistema de informática integrado de
gestão fiscal, contábil e
administrativa (contabilidade)



PROJETO BÁSICO

1 - DADOS DA INSTITUIÇÃO:

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Laranjeiras-PR
Nº DO CNPJ. : 95.587.663/0001-60
ENDEREÇO : Rua Rio grande do Sul, 2122, centro.
CIDADE : Nova Laranjeiras – PR

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO

Prestação de serviços de implantação e manutenção de um sistema de informática integrado de gestão fiscal, contábil e administrativa, (contabilidade).

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de implantação e manutenção de sistema de informática integrado de gestão fiscal, contábil e administrativa para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR.

ABRANGÊNCIA

O presente projeto abrange todas as estações de trabalho relativo implantação e manutenção de sistema de informática integrado de gestão fiscal, contábil e administrativa para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras-PR.

PRINCIPAIS AÇÕES

Ações de competência da empresa fornecedora:

a- Licenciamento e fornecimento de Aplicativos/Softwares:

- Sistema integrado de Contabilidade Publica;
- Sistema de Execução Orçamentária Tesouraria/Financeira e Contábil;
- Sistema de Administração de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;
- Conversão, treinamento e Implantação;
- Sistema de Patrimônio;
- Sistema de Licitação e Compras;
- Sistema de Almoxarifado;
- Sistema Portal Transparência;
- Sistema de Controle de frotas



b- Serviços Técnicos:

- 1- Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários.
- 2- Implantação e licenciamento de sistema gerenciador de Banco de Dados.
- 3- Assistência Técnica, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.
- 4- Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico *in loco*.
- 5- Estadia e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico *in loco*.

3 – JUSTIFICATIVA

Considerando a crescente demanda pela melhoria na qualidade dos serviços públicos, a Câmara Legislativa entende que a melhoria das atividades meio propicia a redução de custos.

Além do que, a contratação de empresa especializada, é imprescindível, haja vista que atualmente a Câmara Legislativa é obrigada por lei, a repassar mensalmente todas as informações contábeis e administrativas via sistema de informática integrado à gestão fiscal para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal de Transparência.

Destarte, a Câmara Legislativa é atualmente ligada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e deve repassar mensalmente relatório de suas atividades via sistema de informática integrado à gestão fiscal.

Justifica-se então, a contratação de uma única empresa especializada em informática para prestação de serviços de conversão de dados, implantação, treinamento e fornecimento mediante locação, atualização e manutenção de software/aplicativo que permita um maior dinamismo no trabalho da gestão administrativa, permitindo maior segurança das informações internas, bem como a padronização do sistema a ser utilizado.

4 - CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO PROJETO:

a) DA LICITAÇÃO



Considerando que o contrato anterior encerrou no dia 05/09/2015 e tendo em vista que o prazo para apresentação da prestação de contas é até o dia 31/03/2015, entendemos ser conveniente realizar uma **contratação excepcional** pelo prazo de 06 (seis) meses, data que encerra-se o prazo para prestação de contas (31/03/2015). Além do que, a contratação no período de 06 (seis) meses acarretará uma enorme economia ao erário público, haja vista que encontramos 01 (uma) única empresa no mercado que presta serviços pelo valor inferior a R\$ 8.000,00, valor que cabe a modalidade de dispensa de licitação. Em contrapartida, vislumbra-se dos outros orçamentos anexos ao projeto básico, que as demais empresas cobram valores bem superiores ao orçamento da empresa Equiplano Sistema LTDA. Vale ressaltar ainda, que a referida empresa é uma das mais idôneas no mercado.

Sendo assim, considerando o melhor orçamento encontrado no mercado no momento da elaboração do projeto básico, e considerando a necessidade urgente da contabilidade desta Casa fazer uso de um sistema informatizado, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, que estabelece ser dispensável a licitação para outros serviços e compras, que não seja obras e serviços de engenharia, de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", inciso II do art. 23 da mesma lei.

4 – FORMA E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- O contrato terá 06 (meses) meses de vigência.
- A Data de início e término da Atividade: 01/10/2015 a 31/03/2016.
- O pagamento será realizado em parcela única.

5 – ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL

A estimativa do custo mensal foi realizado através de 04 (quatro) orçamentos:

- Equiplano Sistemas LTDA – Total geral 06 meses – R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).
- Digi Soft – Softwares e Assessoria Pública – Total geral 12 meses – R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
- Betha – Total geral 12 meses – R\$ 24.787,57 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).
- Publitech Sistemas e Consultoria – R\$ 102.240,00 (cento e dois mil, duzentos e quarenta reais).



6 – DECLARAÇÃO:

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Nova Laranjeiras - PR, 08 de setembro de 2015.

SOLICITANTE	APROVADO



sistemas

EQUIPLANO



Curitiba, 04 de setembro de 2015

À

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

Prezados Senhores

Atendendo à sua solicitação quanto ao fornecimento de sistemas aplicativos para utilização nesta Entidade, estamos enviando nossa proposta de trabalho.

Sistema Integrado de Contabilidade Pública e Patrimônio, Recursos Humanos, Sistema de Licitação e Compras, Sistema de Controle de Frotas e Sistema Portal da Transparência.

INVESTIMENTO:

CONVERSÃO, TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO: R\$ 3.950,00

*Após a análise da base de dados.

LICENCIAMENTO

Valor para o período de 01/10/2015 a 31/03/2016: R\$ 4.000,00

Valor Total dos serviços parcela única. R\$ 7.950,00

CONSIDERAÇÕES

O suporte técnico será feito por telefone, internet, fax, e-mail. Atendimentos por telefone terão prioridade em nosso "suporte". Qualquer solicitação a nível de regra de negócio, assessoria ou consultoria que não esteja relacionada com a operação do software, será objeto de negociação. Havendo necessidade de deslocamento, a Câmara se obriga ao ônus do deslocamento, hora técnica, hospedagem e alimentação em local designado pela Administração.

Validade da proposta de: 30 dias

Conclusão

Além dos Sistemas aqui apresentados, temos outros que podem ajudá-los e teremos satisfação em apresentá-los aos senhores oportunamente.

Estamos à disposição para novas discussões e aguardamos seu contato para darmos prosseguimento ao projeto.

Atenciosamente


João Luiz de Macedo Junior
Gerente de Negócios

76 030 717/0001-48

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202

BACACHERI - CEP 82510-350

CURITIBA - PARANÁ

Rua Ernesto Piazzetta, 202 - Bacacheri - Curitiba - Paraná - CEP 82510-350
Geral: 41 3351-5000 - Suporte: 41 3351-5010 - Fax: 41 3351-5005
www.equiplano.com.br



Criciúma, 10 de Agosto de 2015

Cód. Empresa: N.º 7588/2015

Câmara Municipal Nova Laranjeiras

COTAÇÃO COMERCIAL

A Betha Sistemas orgulha-se em apresentar uma Cotação Comercial para a Câmara Municipal Nova Laranjeiras e resume o seu compromisso em estar sempre buscando soluções que venham ao encontro das necessidades deste respeitado Poder Executivo, priorizando nossos esforços em disponibilizar recursos e ferramentas de tecnologia de ponta que possibilitem otimizar custos e maximizar benefícios. Visando proporcionar melhoria e evolução no controle de administração pública, apresentamos nossa cotação de valores para a implantação das Soluções Betha, no atendimento de suas necessidades.

1. BANCO DE DADOS		
Produto	Quantidade	Valor
Sybase SQL Anywhere CPU Model	Ilimitado	R\$ 4.000,00
Total do banco de dados:		R\$ 4.000,00

*Atende a um número ilimitado de estações de trabalho simultâneas e concede acesso do banco de dados à internet.

2. CONVERSÃO		
Produto	Nº de Horas	Valor
Contabilidade / SAPO	8,00	R\$ 392,00
Compras	8,00	R\$ 392,00
Folha	40,00	R\$ 1.960,00
Patrimônio	0,00	R\$ 0,00
Frotas	0,00	R\$ 0,00
Estoque	0,00	R\$ 0,00
Controle Interno	0,00	R\$ 0,00
Transparência Fly	0,00	R\$ 0,00
Ponto	0,00	R\$ 0,00
Pontual Fly	0,00	R\$ 0,00
Legislativo	0,00	R\$ 0,00
Total do processo de Conversão:		R\$ 2.744,00

3. IMPLANTAÇÃO		
Produto	Nº de Horas	Valor
Contabilidade / SAPO	69,00	R\$ 5.715,28
Compras	38,00	R\$ 2.189,50
Folha	12,00	R\$ 1.034,00
Patrimônio	11,00	R\$ 634,08
Frotas	8,00	R\$ 711,45
Estoque	14,00	R\$ 1.217,07
Controle Interno	3,00	R\$ 147,00
Transparência Fly	4,00	R\$ 198,00
Ponto	18,00	R\$ 1.046,10
Pontual Fly	4,00	R\$ 207,48
Legislativo	4,00	R\$ 601,67
Total do processo de Implantação:		R\$ 13.699,63

4. TREINAMENTO - No Cliente			
Produto	Nº de participantes	Carga Horária	Total
Contabilidade / SAPO	1	16,00	R\$ 1.358,59
Compras	1	0,00	R\$ 0,00
Folha	1	12,00	R\$ 1.034,00
Patrimônio	1	4,00	R\$ 230,57
Frotas	1	3,00	R\$ 266,80
Estoque	1	4,00	R\$ 408,43
Controle Interno	1	1,00	R\$ 623,75
Transparência Fly	999.999	0,00	R\$ 0,00
Ponto	1	0,00	R\$ 0,00
Pontual Fly	999.999	2,00	R\$ 120,97



Legislativo	1	2,00	R\$ 300,83
Total do Treinamento			R\$ 4.343,94

Total dos Processos 1+2+3+4:	R\$ 24.787,57
-------------------------------------	----------------------

5. LOCAÇÃO MENSAL			
Usuários	Produto	Principais Funcionalidades	Valor
1	Contabilidade / SAPO	Moderniza e agiliza todos os processos da contabilidade pública, fornecendo informações exatas e relevantes tanto para a tomada de decisão como para o atendimento das exigências legais e administrativas.	R\$ 379,00
1	Compras	Controle na aquisição de produtos e serviços realizados pelo órgão público. Além de agilizar todo o processo: desde a solicitação de compra até a chegada do bem ao seu destino, o sistema facilita o controle interno (Governo) e externo (gera arquivos para o Tribunal de Contas), através de informações claras e precisas disponíveis em tempo real.	R\$ 290,00
1	Folha	Com agilidade e precisão, este software realiza todos os cálculos salariais, incluindo adiantamentos, férias, afastamentos, primeira e segunda parcela do 13º salário, descontos, encargos, rescisões, reajustes e folhas complementares. Integrado com: Betha SAPO.	R\$ 320,00
1	Patrimônio	O Betha Patrimônio foi desenvolvido exatamente para facilitar esse controle. Através do cadastro de bens, o sistema armazena informações relevantes sobre cada item: valor atual, localização, responsável, etc., oferecendo uma visão completa e atualizada sobre a situação físico-financeira do patrimônio.	R\$ 250,00
1	Frotas	Com o Betha Frotas, a Entidade passa a contar com um moderno recurso para a administração do patrimônio físico-financeiro de sua frota.	R\$ 250,00
1	Estoque	O Betha Estoque oferece os mais modernos recursos para facilitar a administração de almoxarifados, o que o torna uma relevante ferramenta de apoio à gestão, à tomada de decisão e à prestação de contas. Além de gerenciar o fluxo de materiais que entram e saem do estoque, o sistema indica quais itens precisam ser repostos, evitando a falta de produtos. Integrado com: Betha Compras.	R\$ 240,00
1	Controle Interno	Através de uma programação mensal, o gestor poderá acompanhar o equilíbrio entre os recursos disponíveis e os gastos efetuados, garantindo a adequação das finanças municipais às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal.	R\$ 0,00
999.999	Transparência Fly	Portal online para disponibilizar informações sobre a execução orçamentaria e financeira do município, atendendo a lei complementar 131/09.	R\$ 170,00
1	Ponto	Interpreta e gerencia as marcações de qualquer relógio eletrônico disponível no mercado ou marcações coletadas através de computador (teclado), administrando o horário dos servidores municipais. Integrando com: Betha Folha.	R\$ 280,00
999.999	Pontual Fly	O Fly Pontual é um sistema via web que substitui o Registrador Eletrônico de Ponto. O sistema registra, apura e processa as marcações de forma on-line. Permite a autenticação por biometria, evitando que um funcionário registre o ponto de outro. Além de possibilitar o acompanhamento das marcações em tempo real aos funcionários cadastrados, permite também, a solicitação de alterações nas marcações ou inclusão de marcações faltantes. Totalmente integrado com o Betha Ponto Eletrônico.	R\$ 200,00
1	Legislativo	Betha Legislativo é um software que armazena com eficiência e segurança todos os processos da Câmara de Vereadores, tais como: Projetos, Pareceres, Emendas, Subemendas, Vetos, Portarias, Atos, Resoluções, Decretos, Projetos de Lei, Sessões, Autógrafos de Lei, Indicações, Moções, Pedidos de Providência, Requerimentos, Atas, e demais informações necessárias ao bom andamento do processo legislativo.	R\$ 335,00
TOTAL:			R\$ 2.714,00

** O valor de locação foi cotado para o número de usuários acima indicado, caso haja necessidade de alteração consulte seu agente de negócios.

Para atendimento complementar (posterior a implantação e treinamento), quando necessário e por chamado específico, o valor da hora técnica fica fixado em R\$ 70,50, acrescidos de despesas do deslocamento, no valor de R\$ 0,71 por Km rodado, alimentação de R\$ 54,00 por dia e hospedagem no valor de R\$ 81,00, apurando em solicitação de serviço devidamente autorizada pelo cliente.

Parâmetros	Quantidade
Vigência do Contrato:	12 (meses)

Validade da proposta: 60 dias
 Aguardamos sua apreciação da presente proposta e esperamos ter atendido suas pretensões.
 Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,
Juliano Napoleão Ferreira de Melo
 +55 4192563360
 juliano.melo@betha.com.br
 Betha Sistemas Ltda - Curitiba



PUBLITECH SISTEMAS E CONSULTORIA

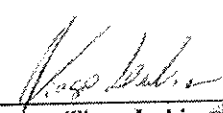
À Câmara Municipal de Nova Laranjeiras - PR

Nova Laranjeiras, 17 de Agosto de 2015.

PROPOSTA DE INVESTIMENTO EM SERVIÇOS

Item	Sistemas	Quant.	Manutenção Mensal	Total para 12 meses.
01	Software de Contabilidade	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
02	Software de Planejamento (PPA, LDO e LOA)	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
03	Software de L.R.F	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
04	Software de Tesouraria	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
05	Software de Patrimônio	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
06	Software de Geração SIM-AM	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
07	Software de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamentos.	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
08	Software de Compras e Licitações	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
09	Software de Transparência Municipal	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
10	Software de gestão de Frotas	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
11	Software de Controle Interno	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
12	Software de Almoxarifado	12	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
13	Software de Legislação	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
TOTAL GLOBAL DA LOCAÇÃO			R\$ 8.520,00	R\$ 102.240,00
14	Conversão dos sistemas		ISENTO	ISENTO
15	Acompanhamento e envio do SIM AM ao TCE		ISENTO	ISENTO
16	Hora técnica treinamento e capacitação		R\$ 120,00	
17	Deslocamento por KM.		1,50	

Total Geral 12 Meses: R\$ 102.240,00 (Cento e dois mil, duzentos e quarenta reais).


Tiago Lubiari
Publitech Sistemas e Consultoria

07.252.810001-95

PUBLITECH SOFTWARES LTDA

AV. GETÚLIO VARGAS, 559 PITANGA - PARANÁ - I
CEP 852.00-000 - PRIMAVERA

Publitech Softwares Ltda
Av. Getúlio Vargas, 559 Pitanga - PR
CEP: 852.00-000

EXMO. SR.
João Maria Nogueira
Diretor Executivo.

Conforme Vossa solicitação segue abaixo proposta para locação de sistemas treinamento e suporte técnico operacional.

Objeto: contratação de empresa para locação de sistemas de informática e suporte técnico.

MÓDULOS

- 1- Orçamento;
 - 2- Contabilidade;
 - 3- Patrimônio;
 - 4- Frotas;
 - 5- Compras e Licitações;
 - 6- Sim Am;
 - 7- Controle Interno;
 - 8- Tesouraria;
 - 9- Almoxarifado;
 - 10-LRF;
 - 11-Legislação;
 - 12-Folha de Pagamento e RH;
 - 13-Portal transparência.
- Valor anual R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Os valores acima estão incluídos todos os gastos com conversão do sistema, treinamento "in loco" custos com deslocamentos e hora técnica ilimitada.

Esta proposta tem validade de 60 dias.

Cantagalo, 20 de agosto de 2015.


Maicon Garlin Okonoski
Sócio-gerente



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.663/0001-60

Rio Grande do Sul, n.º 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371202



MEMORANDO - 001/2015-CPL

Nova Laranjeiras, 10 de setembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora

ERNA MULLER GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR.

Assunto: **Locação de software.**

Senhora Presidente,

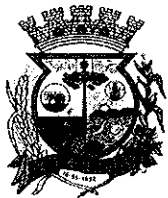
Em atendimento a solicitação do Contador desta Casa para contratação de prestação de serviços em locação de software, informamos a Vossa Excelência que a referida solicitação deverá ser atendida através de processo de licitação em modalidade a ser estabelecida nos termos da Lei 8.666/93. Entretanto, tendo em vista a necessidade urgente da contabilidade desta Casa de fazer uso desse sistema informatizado, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, que estabelece ser dispensável a licitação para outros serviços e compras, que não seja obras e serviços de engenharia, de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", inciso II do art. 23 da mesma lei, valor este estabelecido em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para execução deste serviço até 31/03/2016.

Assim, solicitamos autorização de Vossa Excelência para continuação do processo nos termos acima citado.


JOÃO MARIA NOGUEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(DECRETO nº 07/2015)



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



DECISÃO

Tendo em vista o comunicado e a justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, **AUTORIZO** a abertura de Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 para contratação para a contratação de empresa do ramo de locação de software.

Nova Laranjeiras, 10 de setembro de 2015.

ERNA MULLER GOMES
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.663/0001-60

Rio Grande do Sul, n.º 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371202



DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

Tendo em vista a solicitação feita e o despacho autorizativo da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, na qualidade de Presidente da Comissão de Licitação, instauro o presente Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, determinando desde já, a autuação do mesmo.

Nova Laranjeiras, 11 de setembro de 2015.

JOÃO MARIA NOGUEIRA

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

(decreto nº 07/2015)



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.663/0001-60

Rio Grande do Sul, n.º 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371202



CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2015, conforme determinação da Sr. Presidente desta Comissão.

Nova Laranjeira, 11 de setembro de 2015.

João Maria Nogueira

PRESIDENTE DA CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.663/0001-60

Rio Grande do Sul, n.º 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371202



PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 11/2015-Locação de software

MEMORANDO - 001/2015-CPL

Nova Laranjeiras, 14 de setembro de 2015.

Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **Locação de software.**

Em atendimento a decisão da Presidente desta Casa de Lei, a qual determinou a contratação de prestação de serviços em locação de software, informamos que a referida solicitação deverá ser atendida através de processo de licitação em modalidade a ser estabelecida nos termos da Lei 8.666/93. Ainda de acordo com o projeto básico anexo e decisão da Presidente deve ser realizado a elaboração de Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, que estabelece ser dispensável a licitação para outros serviços e compras, que não seja obras e serviços de engenharia, de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", inciso II do art. 23 da mesma lei, valor este estabelecido em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

JOÃO MARIA NOGUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 11/2015-Locação de software
Memorando

Comissão Permanente de Licitação

Nova Laranjeiras, 14 de setembro de 2015.

Após estudo do projeto básico em apenso, verificamos a necessidade de contratar empresa prestadora de serviços em locação de software e assistência técnica, para atender a Câmara Municipal, no que se refere ao controle informatizado do sistema contábil do Poder Legislativo.

Outrossim, extrai-se do projeto básico a necessidade da contratação de sistema que atenda as seguintes exigências:

- Sistema integrado de Contabilidade Pública;
- Sistema de Execução Orçamentária Tesouraria/Financeira e Contábil;
- Sistema de Administração de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;
- Conversão, treinamento e Implantação;
- Sistema de Patrimônio;
- Sistema de Licitação e Compras;
- Sistema de Almoxarifado;
- Sistema Portal Transparência;
- Sistema de Controle de frotas

Ainda, analisando o projeto básico apenso, e ante a necessidade de contratação de locação dos serviços descritos acima, vislumbra-se que foi realizado a cotação de preços, na qual verificamos que a empresa Equiplano Sistemas LTDA, ofertou o menor valor para a prestação dos serviços, sendo este de R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais) com pagamento único para a data de 30/10/2015.

Atenciosamente,

JOÃO MARIA NOGUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:95.587.663/0001-60
Rio Grande do Sul, n.º 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202




PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 11/2015-*Locação de software*

Nova Laranjeira, 14 de setembro de 2015.

À DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Senhor Contador,

Favor informar a existência de dotação orçamentária para atender solicitação desta contabilidade, devidamente autorizada pela Presidência da Câmara Municipal, na seguinte despesa: contratação de prestação de serviços em locação de software.


JOÃO MARIA NOGUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, n.º 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202



MEMORANDO INTERNO

De: Setor Contábil
Para: Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Dotação Orçamentária
Data: 16/09/2015


Prezado Senhor:

Em atenção a Vosso Memorando Interno, informamos da existência de Dotação Orçamentária para fins de contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional. A qual correrá à conta:

01: Legislativo Municipal
01.001: Câmara Municipal
01.031.01012-001: Atividades do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00; Outros serviços de Terceiros Pessoa
Jurídica
Sub-elemento: 33.90.39.11.00- Locação de Softwares.

Informamos ainda, que o necessário provimento da conta será providenciado quando do empenho, na forma como determina a legislação pertinente.

Atenciosamente,



Leonir Calini
Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
CNPJ: 95.587.663/0001-60
Fone/Fax: (42)3637-1202



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:95.587.663/0001-60
Rio Grande do Sul, n.º 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202



PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 11/2015-Locação de software

MEMORANDO

Nova Laranjeiras, 14 de setembro de 2015.

Ilustríssimo Senhor

Dr. DIOGO HENRIQUE SOARES

Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras -Pr

Assunto: Dispensa de Licitação

Senhor Procurador,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de contratação de prestação de serviços em locação de software, a fim de que seja emitido o competente Parecer sobre sua Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8666/93.

JOÃO MARIA NOGUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PARECER JURÍDICO, 16 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação, modalidade de contratação direta, para contratação de prestação de serviços em locação de software.

O procurador jurídico subscrevente, na condição de assessor incumbido a prestação das atividades de assessoramento jurídico da Câmara de Vereadores de Nova Laranjeiras-PR, vem apresentar o seu parecer jurídico sobre o pedido de dispensa de licitação para contratação de prestação de serviços em locação de software.

Cumpre ressaltar que o presente parecer tem cunho exclusivamente jurídico, não cabendo a este procurador analisar os aspectos de **competência técnica, administrativa e financeira.**

Em razão disso, foi analisado somente o aspecto jurídico do processo administrativo em apreço, o qual atualmente consta numerado com 005 folhas, bem como foi analisado o projeto básico em apenso que consta com 16 folhas.

- Fl. 001 Memorando subscrito pelo Presidente da Comissão indicando o procedimento licitatório a ser adotado.
- Fl. 002 Memorando subscrito pelo Presidente da Comissão descrevendo o objeto da contratação.
- Fl. 003 Memorando subscrito pelo Presidente da Comissão de Licitação João Maria Nogueira solicitando previsão de dotação orçamentária.
- Fl. 004 Resposta do setor de contabilidade informando a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da aquisição objeto deste procedimento.
- Fl. 005 Memorando subscrito pelo Presidente da Comissão de Licitação João Maria Nogueira solicitando parecer jurídico.



É o relatório.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior¹:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho², "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho³ versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado⁴:

¹ PEREIRA JÚNIOR, Jessé Tores. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

² Ob. Cit. P. 230

³ Ob. Cit. P. 234.

⁴ MACHADO DAVILA, Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 2a ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.



"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

A Lei nº 8.666/93, no inciso II do artigo 24, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

Essa dispensa por valor (pequeno valor) não pode ultrapassar a 10% do limite previsto para modalidade convite, nos casos de compras e outros serviços, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez.

Conforme a Lei 8.666/93, a seguir citada:

*Art. 24. É **dispensável** a licitação:*

*II - **para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;***

Da análise do dispositivo acima transcrito, constata-se que para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93, a administração pode dispensar o processo licitatório, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.

Isso porque o legislador entendeu que o valor da contratação, abaixo de R\$ 8.000,00 para serviços e compras e de R\$15.000,00 para obras e serviços de engenharia, não justifica o dispêndio de parcela significativa de recursos em rigorosos e minuciosos mecanismos de controle.

Assim, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, nas hipóteses dos incisos I e II do art.



24 da lei de Licitações, o gestor pode dispensar o processo licitatório nos casos citados acima.

Sendo assim, considerando que os serviço a ser contratado monta em **R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais)**, considerando o **orçamento mais benéfico em favor da administração pública (orçamento anexo ao projeto básico)**, vislumbra-se que é cabível a dispensa licitatória nos termos da legislação vigente.

Cabe ressaltar ainda, que os demais orçamentos anexos ao projeto básico são superiores ao orçamento da empresa Equiplano Serviços LTDA, o que demonstra que Comissão de Licitação **optou também pela economia do erário Público**, o que justifica a opção pelo procedimento de dispensa licitatória.

Outrossim, particularmente, entendo também que não houve o fracionamento previsto no art. 25 da Lei 8.666/93, haja vista que constou no projeto básico a justificativa do prazo da contratação dos serviços até 31/03/2016 (data do término do prazo da prestação de contas perante TCE/PR).

Ainda consta dos autos, que existe reserva de recursos orçamentários para arcar com as despesas da contratação dos serviços, conforme dados fornecidos pelo setor de contabilidade.

Em razão do exposto, observando-se os aspectos legais nos termos da fundamentação acima, e considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite estabelecido no inciso II, art. 24, da Lei 8666/93, nada se vislumbra que possa impedir a contratação de forma direta, dispensando-se o processo licitatório nos termos da legislação pátria.

É o parecer jurídico

S.M.J

Nova Laranjeiras (PR), 16 de setembro de 2015.

DIOGO HENRIQUE SOARES
PROCURADOR JURIDICO
OAB/PR 48.438



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:95.587.663/0001-60
Rio Grande do Sul, n.º 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202



PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 11/2015-Locação de software

DESPACHO

Uma vez autuado o feito administrativo e devidamente instruído com o Parecer Jurídico e dotação orçamentária, determino a realização de reunião hoje, dia 17/09/2015 às 14 horas e 30 minutos com os membros desta Comissão para deliberação acerca do assunto.

Nova Laranjeiras, 17 de setembro de 2015.


JOÃO MARIA NOGUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.663/0001-60

Rio Grande do Sul, n.º 2122, Centro - CEP: 85350-000

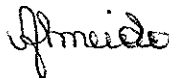
Fone: (42) 36371202



ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras para o ano de 2015. Em 17 de setembro de 2015, às 14 horas e 30 minutos, na sede do Legislativo, reuniram os membros da Comissão de Licitação: Servidores João Maria Nogueira, Solange de Fátima Almeida e Leomar Caimi, para deliberar sobre o processo de Dispensa de Licitação nº 011/2015. **Objeto:** contratação de prestação de serviços em locação de software e assistência técnica para atender a Câmara Municipal, no que se refere ao controle informatizado do sistema contábil do Poder Legislativo até 31/03/2016. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação do Contador e autorização da Sra. Presidente da Câmara e de conformidade com o Parecer Jurídico, concluímos que a contratação dos serviços, através da empresa Equiplano Sistemas LTDA, CNPJ 76.030.717/0001-48, no valor de R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais), possui fundamentação legal, constante do art. 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93, na forma de Dispensa de Licitação e decidimos pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento do Senhora Presidente da Câmara para a devida autorização.


João Maria Nogueira
Presidente


Solange de Fátima Almeida
Membro


Leomar Caimi
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:95.587.663/0001-60
Rio Grande do Sul, n.º 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202




PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 11/2015-Locação de software

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensar a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93, a favor da empresa Equiplano Sistemas LTDA, CNPJ nº 76.030.717/0001-48, para a prestação de serviços de locação de software para o Poder Legislativo Municipal, no valor de R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais), tendo presente o constante dos autos.

Face ao disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Nova Laranjeiras, 22 de setembro de 2015.


JOÃO MARIA NOGUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.663/0001-60

Rio Grande do Sul, n.º 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371202



PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 11/2015-Locação de software

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa Equiplano Sistemas LTDA, para a prestação de serviços de locação de software para o Poder Legislativo Municipal, no valor de R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais), para atender a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato, correrão à conta de dotação do orçamento fiscal vigente, na seguinte classificação: 33.90.39.11.00 - Locação de Softwares.

Publique-se.

Nova Laranjeiras, 29 de setembro de 2015.


ERNA MÜLLER GOMES

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br

Fone: (42) 3637-1202



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 06/2015

Dispensa de Licitação nº. 11/2015

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS


Empresa Contratada: EQUIPLANO SISTEMA LTDA.

Data da Vigência: 01/10/2015 A 31/03/2015

Valor Total: R\$7.950,00

Assinatura: 01/10/2015

NOVA LARANJEIRAS, 30 DE SETEMBRO DE 2015


ERNA MULLER GOMES
Presidente da Câmara
Contratante

JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Gerente de Negócios
Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371202



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2015- CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NOS DESPACHOS, JUSTIFICATIVAS E PARECER JURÍDICO, ANEXOS, **RATIFICA** A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2015- CÂMARA MUNICIPAL CUJO OBJETO É A “LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE” E ADJUDICA OS ITENS A EMPRESA **EQUIPLANO SISTEMAS - LTDA**, com CNPJ n.º 76.030.717/0001-48, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais).

NOVA LARANJEIRAS, 30 DE SETEMBRO DE 2015.

ERNA MÜLLER GOMES

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL Nº 000019
SISTEMA ADMNISTRO DE FISCAL

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua da Cavalaria, 190 - Centro, CEP 81.315-000
CDD 51.311-110 0681-36 - Fone/Fax (41) 3441-1110

DECRETO Nº 072/2015.
De 03 de outubro de 2015.
EMENTA: Exonerar servidor ocupante do cargo de Agente Policial.

DECRETA.
Art. 1º. Fica por este ato exonerado o Sr. Anderson Alistero Mafardini, portador da Matrícula nº 7.123.337-9 e CPF nº 021.318.259-17, do cargo de Agente Policial da Força de Segurança.

DECRETO Nº 073/2015.
De 03 de outubro de 2015.

EMENTA: Exonerar servidor ocupante do cargo de Agente Policial.

DECRETO Nº 074/2015.
De 03 de outubro de 2015.

EMENTA: Exonerar servidor ocupante do cargo de Agente Policial.

DECRETO Nº 075/2015.
De 03 de outubro de 2015.

EMENTA: Exonerar servidor ocupante do cargo de Agente Policial.

DECRETO Nº 076/2015.
De 03 de outubro de 2015.

EMENTA: Exonerar servidor ocupante do cargo de Agente Policial.

DECRETO Nº 077/2015.
De 03 de outubro de 2015.

EMENTA: Exonerar servidor ocupante do cargo de Agente Policial.

DECRETO Nº 078/2015.
De 03 de outubro de 2015.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
DECRETO Nº 220/2015
Data 02.10.15
Súmula. Exonerar, por aposentadoria, a Senhora Paulina Telles da Silva, portadora do CPF nº 729.292.530-49, e da CIRG nº 6.784.426-3 SSP PR, matrícula nº 1.281-2/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e de outras providências.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
DECRETO Nº 221/2015
Data 02.10.2015
Súmula. Designar servidor público municipal, para responder pelo Divisão de Protocolo, Arquivo e Protocolo, sob o cargo Gratificado, e de outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 222/2015
Data 02/10/15
Súmula. Autorizar o uso de bem público, e de outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 223/2015
Data 02/10/15
Súmula. Autorizar o uso de bem público, e de outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO - ao Contrato Nº 40/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA
A CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA - passa a vigorar com a seguinte redação:

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2015
PROCESSO Nº 137/2015
O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade acima, visando aquisição de materiais de expediente de 1º quadrante para os seguintes setores: Educação, Administração e Saúde, de acordo com o Anexo I.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
DECRETO Nº 224/2015
Data 01.10.2015
Súmula. Exonerar a Senhora Viviane Rodrigues, CPF 658.935.229-15, do cargo de Diretor de Compras e Licitação, e de outras providências.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
DECRETO Nº 225/2015
Data 01.10.15
Súmula. Exonerar servidor efetivo por aposentadoria por tempo de contribuição e de outras providências.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
DECRETO Nº 226/2015
Data 01.10.15
Súmula. Exonerar servidor efetivo por aposentadoria por tempo de contribuição e de outras providências.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
DECRETO Nº 227/2015
Data 01.10.15
Súmula. Exonerar servidor efetivo por aposentadoria por tempo de contribuição e de outras providências.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
DECRETO Nº 228/2015
Data 01.10.15
Súmula. Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora efetiva, Senhora Jucia Rós da Silva, CPF 029.970.610-01, e de outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-6D
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br
Fone: (41) 3637-1202

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 06/2015
Dispensa de Licitação nº. 11/2015
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
Empresa Contratada: EQUIPLANO SISTEMA LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-6D
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br
Fone: (41) 3637-1202

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2015 - CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NOS DESPACHOS, JUSTIFICATIVAS E PARERES JURÍDICOS, ANEXO, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2015 - CÂMARA MUNICIPAL CUIRUBATE OBIETO EM:

Município de Porto Barreiro - 2014
Relatório de execução orçamentária por funcional programático

Table with columns: Descrição, Valor, Percentual, etc. Summary of budget execution for Porto Barreiro in 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS



LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA

LICENCIADORA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
Endereço : Rua Ernesto Piazzetta, 202
Cidade : Curitiba
Estado : Paraná
CNPJ : 76.030.717/0001-48
Representante Legal: JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
CPF: 857.230.619-68

LICENCIADA: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, S/N
Cidade: Nova Laranjeiras
Estado: Paraná
CNPJ : 95.587.663/0001-92
Representante Legal: ERNA MULLER GOMES

Pelo presente instrumento contratual de Licenciamento de Programas de Informática, decorrente do processo de dispensa de Licitação N° 011/2015, os signatários deste instrumento, como representantes legais das partes, obrigam-se a cumprir as Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA, relacionados a seguir:

Sistema de Contabilidade Pública – Nos moldes da Lei Federal 4320/64 para lançamento do PPA – Plano Plurianual, Projeção da Receita, Orçamento, Execução Orçamentária, Balanço, Patrimônio, Contratos e SIM AM do Tribunal de Contas do Paraná.

Sistema de Recursos Humanos – Cálculo da folha de pagamento, geração de arquivos para PASEP, RAIS, DIRF, CAGED e histórico funcional com geração de arquivos para o SIM AP/ SIM AM do Tribunal de Contas do Paraná.

ESPortal : Disponibilização de dados “on line” da administração, em portal público da Internet para cumprimento à Lei 131/2009, com controle de área pública e de acesso restrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONCEITUAÇÃO: SISTEMA, conjunto de PROGRAMAS (todas as sequencias de instruções em linguagem inteligível por computador, com a finalidade de realizar processo específico e que são gravadas em meio magnético também legível por computador), usado como ferramenta que, agregada ao ambiente de HARDWARE (equipamento), métodos, documentação e procedimentos operacionais é utilizada para realizar um complexo de funções específicas; LICENCIAMENTO é a cessão de direito de uso concedida pela LICENCIADORA para a LICENCIADA para utilização de seus SISTEMAS. Considerar-se-á o início do Licenciamento para fins de vigência e faturamento quando os sistemas estiverem efetivamente disponíveis para utilização pela LICENCIADA; INSTALAÇÃO procedimento executado pela LICENCIADORA nos computadores da LICENCIADA para disponibilizar acesso ao banco de dados e SISTEMAS;

f. P

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS



IMPLANTAÇÃO entende-se configurar no SISTEMA parâmetros iniciais como controle de acesso de operadores e liberação de senhas; TREINAMENTO significa orientar o usuário final a usar corretamente o SISTEMA. Não caberá à LICENCIADORA o treinamento na operação de equipamentos, sistemas operacionais e utilitários; SUPORTE significa atender ao operador do sistema através de telefone, internet, para solucionar dúvidas de operação, exclusivamente no SISTEMA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 01 de outubro de 2015 a 31 de março de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO: A LICENCIADA deverá pagar a LICENCIADORA o valor de R\$4.000,00 (Quatro mil reais) em parcela única referente a manutenção dos sistemas mais o valor de R\$3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais) referente a conversão, treinamento e implantação dos sistemas, ambas parcelas com vencimento em 30 de outubro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - INADIMPLÊNCIA: Em caso de inadimplência nos pagamentos das parcelas mensais do LICENCIAMENTO superior a 30 (trinta) dias o contrato poderá ser suspenso temporariamente até a regularização das pendências, sem prejuízo à continuidade deste LICENCIAMENTO.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO: Caso uma das partes infrinja alguma das condições previstas neste LICENCIAMENTO, o mesmo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, ficando a parte infratora obrigada a pagar uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do saldo não executado na vigência deste contrato, desde que nunca inferior a uma mensalidade, além do cumprimento das demais condições. No ato da efetivação da rescisão, a parte infratora deverá receber comunicado informando quais condições não foram obedecidas e terá a parte infratora 10 (dez) dias para efetuar o pagamento da multa acima estipulada. A LICENCIADA deverá efetuar a quitação das parcelas que estejam em atraso. O presente LICENCIAMENTO poderá ainda ser rescindido mesmo quando não ocorrer infração contratual, mediante comunicação expressa com antecedência de 60 (sessenta) dias, ficando obrigada a parte que solicitou a rescisão a indenizar a outra parte com a multa estipulada nesta cláusula. Decorridos os 60 (sessenta) dias do pedido da rescisão, as cópias dos SISTEMAS em poder da LICENCIADA deverão ser restituídas à LICENCIADORA, independentemente de que tenha pedido a rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – No preço contratado estão previstos os tributos vigentes na data da assinatura do contrato. Havendo alteração de alíquotas, criação ou extinção de tributos, o valor contratado será alterado visando permanecer o equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DA LICENCIADORA: Os SISTEMAS contratados serão entregues imediatamente após a celebração do presente LICENCIAMENTO, atendendo às exigências de normas, Leis e Regulamentos vigentes no momento de sua implantação. A sua instalação no equipamento da LICENCIADA será executada pela própria LICENCIADORA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As melhorias e novas funções introduzidas nos SISTEMAS originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a LICENCIADORA as concluir, visando dotar a LICENCIADA sempre com a última versão dos SISTEMAS, sem ônus para a LICENCIADA. Cabe à LICENCIADA adotar essa versão no prazo de 10 (dez) dias após a liberação no

f. p.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS



site da LICENCIADORA. Após este prazo a LICENCIADORA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga.

PARÁGRAFO SEGUNDO - GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL: As modificações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pelos órgãos federais, serão introduzidas nos SISTEMAS, durante a vigência do LICENCIAMENTO. A interpretação legal das normas editadas e sua implementação nos SISTEMAS, será efetuada com base nas publicações especializadas sobre cada matéria, em veículos de comunicação de domínio público. Interpretações divergentes por parte da LICENCIADA, quando implementadas, serão objeto de negociação. Caso não haja tempo hábil para desenvolver as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a LICENCIADORA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos SISTEMAS.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Modificações na Legislação ou Regulamentação Municipal serão introduzidas por solicitação da LICENCIADA e serão implementadas após aprovação de cronograma e orçamento.

PARÁGRAFO QUARTO – Modificações na Legislação ou Regulamentação Estadual poderão gerar acréscimo no valor contratado a fim de manter o equilíbrio financeiro do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A LICENCIADORA não será responsável por reclamações de terceiros, perda de dados, informações ou produtividade, custos com paralisações ou prejuízos de qualquer espécie, resultantes de informações e/ou valores incorretos, fornecidos pelo Usuário aos SISTEMAS licenciados, assim como, pelo cumprimento dos requisitos e prazos, exigidos pela legislação vigente, no que se refere ao processamento propriamente dito e a entrega de documentos. A LICENCIADA é a única responsável pela conferência dos resultados obtidos na utilização dos programas. Quando verificar erro nos resultados obtidos a LICENCIADA deverá informar à LICENCIADORA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE DA LICENCIADA: A LICENCIADA é a responsável pela digitação das informações necessárias para atingir os objetivos dos SISTEMAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A LICENCIADA será responsável pela manutenção e total segurança do banco de dados e arquivos dos sistemas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A LICENCIADA deverá manter pessoal habilitado para operação dos SISTEMAS, bem como realizar atualizações e cópia de seguranças do banco e arquivo de dados, conforme orientações da LICENCIADORA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe à LICENCIADA o fornecimento do Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento dos computadores para que os Sistemas possam ser executados. Estes programas devem corresponder a versões oficiais e atualizadas.

PARÁGRAFO QUARTO: A LICENCIADA obriga-se a manter a LICENCIADORA informada quanto às pessoas autorizadas e receber suporte ou senha dos SISTEMAS contratados, bem como indicar quem são as pessoas que deverão realizar as atualizações e backups. Sempre que houver substituições estas devem ser informadas à LICENCIADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DE PROPRIEDADE: O presente contrato é apenas de LICENCIAMENTO de uso de Sistemas, permanecendo a propriedade dos mesmos à LICENCIADORA. A LICENCIADA será plenamente responsável pelo necessário resguardo dos direitos da LICENCIADORA sobre cada SISTEMA, cujo uso lhe é concedido. A LICENCIADA não poderá ceder a terceiros, em todo ou em parte, qualquer SISTEMA e/ou documentação fornecidos pela

f. 9

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS



LICENCIADORA, comprometendo-se por seus funcionários ou prepostos a manter sob sua guarda cada cópia e documentação recebida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de descumprimento de qualquer das disposições aqui expressas, a LICENCIADA será responsável pelas perdas e danos ocasionados a LICENCIADORA, por cópia direta ou indiretamente divulgada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A LICENCIADA poderá fazer um BACKUP (cópia de segurança) dos SISTEMAS, para a sua segurança e guarda contra acidentes, sendo expressamente vedada a cópia para fins de cessão, sublocação, empréstimo ou venda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUORTE TÉCNICO: Solicitações de suporte técnico poderão ser encaminhadas à LICENCIADORA através do endereço www.equiplano.com.br na área de Suporte, mediante acesso identificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A LICENCIADA deve permitir à LICENCIADORA acesso remoto às suas máquinas para que seja possível prover suporte remoto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não estarão cobertos por este LICENCIAMENTO os serviços de: correção de defeitos ou falhas nos bancos de dados dos SISTEMAS caso os mesmos não tenham se originado por falhas nos programas; recuperações de processamentos, devidos a erros operacionais por adoção de técnicas e métodos diversos dos instruídos no treinamento ou indicados na documentação; consultas referentes ao trabalho cotidiano dos operadores que deveriam ser do conhecimento tácito destes; alterações ou novas funcionalidades que não previstas na proposta que originou este LICENCIAMENTO; digitação de qualquer natureza; inserção, correção ou eliminação de informações nos bancos de dados do sistema; consultas inerentes ao Sistema Operacional, utilitários ou produtos não pertencentes à LICENCIADORA. Estes serviços não cobertos, quando porventura prestados pela LICENCIADORA, serão faturados para pagamento único contra apresentação da fatura. A unidade de medida deste serviço é a hora, e os valores serão os vigentes na época da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESSARCIMENTO DE DESPESAS: Quando solicitado pela LICENCIADA a visita da LICENCIADORA, após o justo agendamento, sem prejuízo do pagamento das horas técnicas, serão de responsabilidade da Câmara Municipal as despesas de Estadia e Alimentação em estabelecimentos no município para técnicos da LICENCIADORA, durante o período da prestação dos serviços. A LICENCIADORA indicará os locais de estadia e alimentação, bem como o limite de despesas.

f. p

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS



CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - TOLERÂNCIA: A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NULIDADE: A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este documento contém todos os compromissos das partes e substitui toda e qualquer proposta anterior, sobre as quais prevalece, não podendo ser modificado, exceto por meio de aditamento, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

E por estarem de acordo assinam o presente instrumento em duas vias, ambas de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, sujeitando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa esta que formulam na presença de duas testemunhas e com o ciente de um advogado, que assinam adiante.

Nova Laranjeiras, 01 de outubro de 2015.


LICENCIADA


LICENCIADORA

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF



Fazenda
Ministério da Fazenda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
76.030.717/0001-48
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE
25/07/

NOME EMPRESARIAL
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
EQUIPLANO SISTEMAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
12.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R ERNESTO PIAZZETTA

NÚMERO
202

COMPLEMENTO

CEP
82.510-350

BAIRRO/DISTRITO
BACACHERI

MUNICÍPIO
CURITIBA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
equiplano@equiplano.com.br

TELEFONE
(41) 3515-000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO
04/03/2007

OTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 08/10/2015 às 10:20:55 (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**
CNPJ: **76.030.717/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:42:25 do dia 29/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2015.

Código de controle da certidão: **AFFD.3E92.2F90.5F56**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Certidões

• Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Pessoa Física (CPF)	Pessoa Jurídica (CNPJ)
Emitir certidão (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/EmitePF.asp)	Emitir certidão (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/EmitePJ.asp)
Emitir segunda via de certidão (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSegVia/PFsegVia.asp)	Emitir segunda via de certidão (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSegVia/PJsegVia.asp)
Confirmar autenticidade de certidão (http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/CertidoesAutenticidade.htm)	Confirmar autenticidade de certidão (http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/CertidoesAutenticidade.htm)
Consultar pendências (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaFisicaJuridica/SitFisCodigoAcesso/Default.htm)	Consultar pendências (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaFisicaJuridica/SitFisCodigoAcesso/Default.htm)
Orientações gerais (../GuiaContribuinte/CN.htm)	Orientações gerais (../GuiaContribuinte/CN.htm)

• Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias (CNPJ) e matrícula CEI

A partir de 03/11/2014, não existe mais a emissão de certidão específica, relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ.

A certidão específica de Obras de Construção (matrícula CEI) é expedida exclusivamente pelas unidades da Receita Federal do Brasil (RFB) (../AtendContrib/Atendimento/UnidAtendimento/CentroAtendimento.htm).

Até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) era feita por meio da Certidão Específica, relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.

O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

- Confirmar autenticidade de Certidão Negativa de Débito - CND ou CPD-EN
(<http://cnd.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.htm>)
- Confirmar autenticidade de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida até 08/02/2000
(<http://cnd.dataprev.gov.br/cws/contexto/concpd/concpd.html>)

• Certidão de Regularidade de Imóvel Rural (NIRF)

- Emitir certidão (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CertInter/NITR.asp>)
- Confirmar autenticidade de Certidão
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CertAut/NIAutentic.asp?origem=itr>)
- Consulta Pendências (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaFisicaJuridica/SitFisCodigoAcesso/Default.htm>)
- Orientações gerais (http://www.receita.fazenda.gov.br/GuiaContribuinte/CND_%20ITR.htm)

• Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI)

Conforme Portaria Conjunta nº 006, de 3 de junho de 2008

(../Legislacao/Portarias/2008/PortariaConjunta/portconjuntaINSSRFB006.htm), a DRS-CI será fornecida exclusivamente pelo INSS.

Acesso direto ao serviço no site do MPS - Ministério da Previdência Social (<http://www.mps.gov.br/>).

Caso não consiga obter sua declaração pela internet, procure uma unidade de atendimento da Previdência Social (<http://www010.dataprev.gov.br/enderecoAPS/mps1.asp>).

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76030717/0001-48
Razão Social: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Nome Fantasia: EQUIPLANO SISTEMAS
Endereço: RUA ERNESTO PIAZZETTA 202 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82510-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

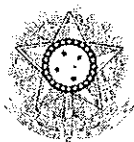
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2015 a 19/10/2015

Certificação Número: 2015092004035532521526

Informação obtida em 21/09/2015, às 09:27:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.030.717/0001-48
Certidão nº: 98223123/2015
Expedição: 06/05/2015, às 09:40:44
Validade: 01/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

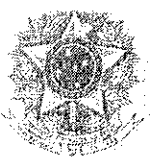
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

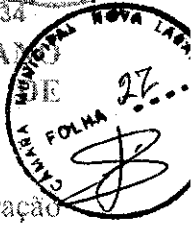
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



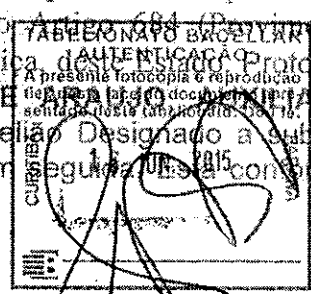
LIVRO Nº 0526-P

FOLHAS: Nº 134

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA - A FAVOR DE JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, COMO ABAIXO SE DECLARA:



SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração virem que, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (11/06/2015), neste Distrito do Bacacheri, Município e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Autorizado, compareceu como Outorgante: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica com direito privado, com sede à Rua Ernesto Piazzetta, 202, nesta Capital, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.030.717/0001-48; neste ato devidamente representada por seu sócio administrador: JOSE TARCISIO VIERO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.458.406-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 162.325.500-72, residente e domiciliado à Rua Carlos Garibaldi Biazeto, 251, casa 07, nesta Capital, nos termos da sua 19ª alteração do contrato social consolidada e posterior ata de reunião/assembleia de sócios, devidamente arquivados na JUCEPAR (Junta Comercial do Paraná) sob nº 20133905608 e nº 20143364375, em data de 27/08/2013 e 02/07/2014, respectivamente. Dados estes retificados através da certidão simplificada apresentada, emitida em 19/05/2015; que de cujos documentos que me foram apresentados, ficam cópias arquivadas neste Serviço Notarial. As presentes, reconhecidas como as próprias, por mim, Escrevente do Tabelião que esta subscreve, á vista dos documentos que me foram apresentados e de plena capacidade jurídica reconheço, do que dou fé. Então, pela outorgante, na forma que vem representada, me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 5.406.041-6/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 857.230.619-68, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, 1790, apartamento 802, torre 02, nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais e ilimitados para o fim especial de assinar propostas, orçamentos, cotações, contratos e aditivos contratuais, promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, e praticar enfim, todos os demais atos necessários ao cabal e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer a outrem, com ou sem reserva de poderes, do que tudo, ela Outorgante dará por bom, firme e valioso. (LAVRADO SOB MINUTA). A outorgante declara, na forma que vem representada estar ciente pela leitura do Artigo 661 do Código Civil Brasileiro. Recolhido a taxa no percentual de 25 % (vinte e cinco por cento) devido ao Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - Funrejus - conforme preceitua a Lei nº 18.415/2014, de 29/12/2014. E, de como assim o disseram, do que dou fé, lhes lavrei este público instrumento por me ser pedido e distribuído, que depois de lido e achado em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam a tudo presentes, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias a este ato, conforme preceitua o Artigo 249 (artigo 249 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná nº 02255/2015) do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná nº 02255/2015. Eu, LEONARDO GOMES FERREIRA DE ARAÚJO, Escrevente Autorizado, digitei. Eu, ROGÉRIO PORTUGAL BACELLAR FILHO, Tabelião Designado a subscrevi. (a.a.) JOSE TARCISIO VIERO //NADA MAIS// Traslada em 11/06/2015 conforme ao



Desires Vosch
 Escrevente
 Av. Paraná, 1330 - Fone/Fax: 3071-7000
 CEP 80035-130 - Curitiba - Paraná

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento



ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CURITIBA

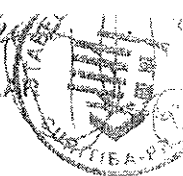
AVENIDA PARANÁ, 1330 - FONE/FAX: (41) 3071-7000



Cartório do Bacellar

ROGÉRIO PORTUGAL BACELLAR

TABELIÃO E REGISTRADOR



LIVRO Nº 0526-P

FOLHAS: Nº 135

seu original ao qual me reporto e dou fé. Eu, LEONARDO GOMES FERREIRA DE ARAUJO, AUXILIAR, a digitei. Eu LEONARDO GOMES FERREIRA DE ARAUJO, AUXILIAR TABELIÃO DESIGNADO, a conferi e assino em público e raso. (Custas VRC: 384,62 - R\$ 64,23).

7484-6475-8198-9124
8052-8356-5040-0706
www.funarpen.com.br

Curitiba, 11 de junho de 2015.

Em Teste da verdade.

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº pAmmr . Dh8cT . eXO3L. Controle: tBVKT
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



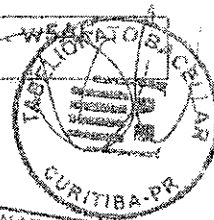
TABELIONATO BACELLAR

Desire Vosch

Escrevente

Av. Paraná, 1330 - Fone/Fax: 3071-7000

CEP 80035-130 - Curitiba - Paraná



EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41205157452



Pelo presente instrumento particular de Alteração do Contrato Social, **ARCHIMEDES DE MACEDO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, economista, nascido em 14/04/1933, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Carlos de Campos - nº 967- Bairro Boa Vista - Cep. 82.560-430, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 218.458/Pr., Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 30/03/1976 e portador do C.P.F. número 008.500.559-20; **ARNOLDO BOHACZUK**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, contabilista, nascido em 26/07/1954, residente e domiciliado na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, à Rua Vicente Machado - nº 3.145- Bairro Estados - Cep. 85.035-180, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 1.265.351/Pr., Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 29/07/1974 e portador do C.P.F. número 193.171.749-49; **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/01/1953, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Carlos Garibaldi Biazzetto - nº 251 - Casa 07 - Bairro Boa Vista - Cep. 82.560-400, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 3.458.406-0/Pr., Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 29/05/1989 e portador do C.P.F. número 162.325.500-72 e **LUIZ ALBERTO ALANO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 01/01/1966, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua das Mangueiras - nº 112 - Casa - Bairro Barreirinha - 82.700-520, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 1.472.110-0/Pr. Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 19/10/1984 e portador do C.P.F. número 546.601.579-20; são únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a Denominação Social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, com sua sede estabelecida nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ernesto Piazzetta - nº 202 - Bacacheri - Cep: 82.510-350, com contrato social registrado e arquivado na **JUNTA COMERCIAL DE PARANÁ** sob o nº 179.827, por despacho em sessão de 02/08/1974, registrada sob o NIRE nº 41205157452 em 15/01/2004, com 20ª Alteração Contratual arquivada sob o nº. 20152877231 em 21/05/2015; resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social, mediante as disposições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da sociedade o sócio **LUIZ ALBERTO ALANO**, que cede e transfere ao sócio **ARCHIMEDES DE MACEDO**, acima qualificado, neste ato e na melhor forma de direito, 16.680 (dezesesseis mil, seiscentos e oitenta) quotas de capital, no valor de R\$ 16.680,00 (dezesesseis mil, seiscentos e oitenta reais); ao sócio **ARNOLDO BOHACZUK**, acima qualificado, neste ato e na melhor forma de direito, 16.660 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta) quotas de capital, no valor de R\$ 16.660,00 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta reais); e ao sócio **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, acima qualificado, neste ato e na melhor forma de direito, 16.660 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta) quotas de capital, no valor de R\$ 16.660,00 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta reais), valores estes integralmente pagos e satisfeitos, dando aos mesmos a plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio retirante declara que recebeu a devida prestação de contas do período em que foi sócio, bem como todos os haveres a que tinha direito, dando a mais ampla, geral e irrestrita quitação à sociedade e aos demais sócios, para nada mais reclamar em relação aos direitos que possuía perante a sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com a atual modificação fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA** do contrato social, sendo que o capital social da sociedade, que continua sendo de R\$ 200.000,00.



EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL NIRE 41205157452

(duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS:	COTAS	%	VALOR EM R\$
ARCHIMEDES DE MACEDO	66.680	33,34	66.680,00
ARNOLDO BOHACZUK	66.660	33,33	66.660,00
JOSÉ TARCÍSIO VIERO	66.660	33,33	66.660,00
TOTAL:	200.000	100,00	200.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (Art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA: Tendo em vista a presente alteração, consolida-se e atualiza-se o Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452

ARCHIMEDES DE MACEDO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, economista, nascido em 14/04/1933, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Carlos de Campos - nº 967- Bairro Boa Vista - Cep. 82.560-430, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 218.458/Pr., Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 30/03/1976 e portador do C.P.F. número 008.500.559-20;

ARNOLDO BOHACZUK, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, contabilista, nascido em 26/07/1954, residente e domiciliado na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, à Rua Vicente Machado - nº 3.145- Bairro Estados - Cep. 85.035-180, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 1.265.351/Pr., Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 29/07/1974 e portador do C.P.F. número 193.171.749-49; e **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/01/1953, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Carlos Garibaldi Biazzetto - nº 251 - Casa 07 - Bairro Boa Vista - Cep. 82.560-400, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 3.458.406-0/Pr., Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 29/05/1989 e portador do C.P.F. número 162.325.500-72; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a Denominação Social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, com sua sede estabelecida nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ernesto Piazzetta - nº 202 - Bacacheri - Cep: 82.510-350, com contrato social registrado e arquivado na **JUNTA COMERCIAL DE PARANÁ**, sob o nº 179.827, por despacho em sessão de 02/08/1974, registrada sob o NIRE nº 41205157452 em 15/01/2004, com 20ª Alteração Contratual arquivada sob o nº. 20152877231 em 21/05/2015; resolvem, de comum acordo, consolidar o contrato social, mediante as disposições estabelecidas nas cláusulas abaixo e pela legislação vigente:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS, OBJETO SOCIAL, INÍCIO, PRAZO E DESIMPEDIMENTO

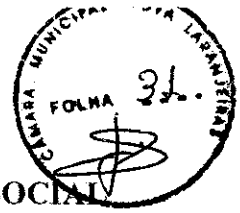
Handwritten signatures and initials.

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NIRE 41205157452



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a Denominação Social de EQUIPLANO SISTEMAS LTDA., e nome Fantasia de EQUIPLANO SISTEMAS, da qual usarão os administradores somente em negócios estritamente ligados ao Objetivo Social, ficando proibidos de prestarem avais, fianças e outros benefícios gratuitos por natureza. (Art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede estabelecida nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ernesto Piazzetta - nº 202 - Bacacheri - Cep: 82.510-350, podendo abrir e fechar filiais em quaisquer pontos do território nacional. (Art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem por objetos sociais: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 62.03-1/00); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3/00); Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-5/00); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAE 69.20-6/02); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou as suas atividades em 01/07/1974 e tem prazo de duração por tempo indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) cotas de valor unitário equivalente a R\$ 1,00 (Um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país e distribuído aos sócios na seguinte forma: (Art. 997, III, CC/2002) e (Art. 1.055, CC/2002).

SÓCIOS:	COTAS	%	VALOR EM R\$
ARCHIMEDES DE MACEDO	66.680	33,34	66.680,00
ARNOLDO BOHACZUK	66.660	33,33	66.660,00
JOSÉ TARCÍSIO VIERO	66.660	33,33	66.660,00
TOTAL:	200.000	100,00	200.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (Art. 1052, CC/2002).

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO E PREJUÍZOS

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial o do Balanço de Resultado Econômico. Do resultado do



EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41205157452



exercício serão deduzidos, antes de qualquer distribuição, os prejuízos acumulados. O lucro líquido remanescente terá a destinação que lhe for dada por deliberação dos sócios quotistas, podendo ocorrer em proporção diversa da participação no capital social, desde que estabelecido em Reunião de Sócios, aprovado por unanimidade. (Art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA NONA: Nos 04 (Quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas de lucros líquidos apurados, e designarão os administradores quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Os prejuízos que eventualmente se verificarem serão mantidos em conta especial para amortização em exercícios subsequentes.

DA ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Administradores **DECLARAM**, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administração da sociedade, bem como a sua representação ativa e passiva, judicial ou extra judicial, será exercida pelos sócios; **ARCHIMEDES DE MACEDO, ARNOLDO BOHACZUK e JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, os quais ficam dispensados de prestar caução, e devidamente investidos dos poderes necessários à realização dos objetivos sociais, atendidos os preceitos legais e mediante a respectiva assinatura individual e isoladamente. (Art. 997,VI; 1.013; 1.015; 1.064, CC/2002)

Parágrafo único: Serão plenamente válidos os atos em que estiver a sociedade representada por qualquer um dos administradores, salvo quando da alienação de bens do patrimônio, oportunidade em que deverá estar representada por 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Todas as deliberações societárias, ainda que impliquem alteração do Capital Social, dos Objetivos Sociais, transformação da sociedade em Sociedade Anônima, e demais cláusulas do presente Contrato Social, poderão ser tomadas pelos representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Aos administradores serão devidos a partir da data em que a sociedade iniciar as suas atividades operacionais, uma remuneração, a título de Pró-Labore, a ser determinada de comum acordo, em reunião ou assembleia dos sócios.



Handwritten signatures and initials.

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41205157452



DO AUMENTO, E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL, RETIRADA E MORTE DE SÓCIOS, E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No aumento ou redução do Capital Social será obedecida a proporção de cada um dos sócios no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para a aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002)

Parágrafo Primeiro: Se assim deliberado, a sociedade tem a preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

Parágrafo Segundo: Se mais de um sócio exercer o direito de preferência, as quotas a venda serão rateadas entre si, observando-se a proporção de cada um deles no Capital Social.

Parágrafo Terceiro: Se ao término do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do aviso, a sociedade e, sucessivamente, os demais sócios não tiverem exercido o direito de preferência que lhes é assegurado, o sócio poderá transferir as suas quotas a terceiros, desde que o faça nas mesmas condições propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A aquisição das quotas do sócio retirante, ou dos sucessores do sócio, pela sociedade, far-se-á com a utilização de fundos disponíveis e sem prejuízo do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Em qualquer caso de retirada, exceto por falecimento ou interdição, e não havendo acordo entre os interessados, os seus haveres, na sociedade, a preços de mercado, serão apurados em balanço especial e pagos em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, monetariamente corrigidas por índice que melhor reflita a perda do poder aquisitivo, pagável a primeira parcela 30 (trinta) dias após o encerramento do Balanço, que deverá estar concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Pelo falecimento, interdição, falência ou retirada de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios remanescentes, ou entre esses e os sucessores dos sócios nas condições já apontadas, de acordo com o que for decidido nos processos judiciais de inventário, interdição e/ou falência ou na alteração de Contrato Social que deliberar a retirada de sócio ou respectivos sucessores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os dispositivos das CLÁUSULAS DÉCIMA OITAVA e DÉCIMA NONA, serão adotados também em outros casos em que a sociedade decida pela exclusão do sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade será dissolvida por falência e por mútuo consenso entre os sócios, pela perda ou insuficiência de Capital Social, inabilidade, incapacidade moral ou civil julgada por sentença, abuso e violação das obrigações sociais, sendo seus haveres



8

Página 5/6

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41205157452



apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da dissolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O sócio que deixar a sociedade abre mão, completamente, de qualquer direito autoral por software, métodos, processos, documentos ou qualquer outro que possa existir, independente de autoria ou co-autoria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da cidade de Curitiba, PR, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os casos omissos e as eventuais questões advindas do presente Contrato Social.

Eu, Hany Kelly Gusso, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 36.697, elaborei esta alteração e consolidação contratual na presença dos sócios, conforme as exigências pedidas pelos mesmos, que por estarem assim justos e contratados assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, e se obrigam fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 25 de maio de 2015.



ARCHIMÉDES DE MACEDO
(sócio-administrador)



ARNOLDO BOHACZUK
(sócio-administrador)

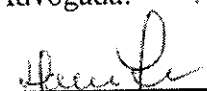


JOSÉ TARCÍSIO VIERO
(sócio-administrador)



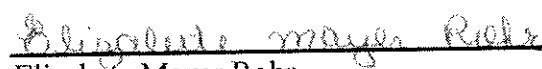
LUIZ ALBERTO ALANO
(sócio-retirante)

Advogada:




Hany Kelly Gusso
OAB/PR 36.697

Testemunhas:



Elizabete Mayer Rohr
CPF: 087.583.639-98



Rafael Lopes D'agostin
CPF: 011.560.169-40

